

SANEAMENTO – CESAN.  
**CONTRATADO:** CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**OBJETO:** Prorrogação por 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato ora aditado, contados de 06/03/2007 a 05/06/2007.

Para fazer face à prorrogação de prazo, fica suplementada a fonte de recursos original no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), atualizáveis na forma da cláusula décima segunda do contrato ora aditado.

**REF.: Processo nº 802-2007-00123**

Vitória, 28 de fevereiro de 2007

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
Diretor Presidente da CESAN  
**Protocolo 9600**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO**  
Nº 001/2007 CONTRATO  
Nº 205/2006

Protocolo: 919-2007-00091

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

**CONTRATADA:** Brasil Comércio de instrumentação LTDA.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de entrega da mercadoria constante de Contrato Nº 205/2006 para o dia 20/02/2007.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Logística, situada na Av. Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Serra, 28 de Fevereiro de 2007.

**Roque Antonio Ferrari**  
Ch. Div. de Suprimentos  
**Protocolo 9605**

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DOS TRANSPORTES E**  
**OBRAS PÚBLICAS**  
**- SETOP -**

**Companhia de Transportes**  
**Urbanos da Grande Vitória**  
**- CETURB -**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 02/07

**Contratante:** Ceturb-GV  
**Contratada:** HM&Z Consulting – Auditores e Consultores Associados Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e patrimonial, referente ao exercício de 2006, em conformidade com as normas de auditoria independente em vigor.

**Valor Total:** R\$20.000,00  
**Prazo:** 27/2 a 28/3/2007  
**Processo:** Ceturb-GV nº 942/06

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 03/07

**Contratante:** Ceturb-GV  
**Contratada:** MULTILIMPE Conservadora de Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências dos Terminais Urbanos de Integração de Carapina, Laranjeiras, Itacibá, IBES, Vila Velha, Dom Bosco, Campo Grande, Jacaraípe, Itaparica, São Torquato, Jardim América e Sede da Ceturb-GV, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**Valor Total Mensal do Contrato:** R\$82.500,00  
**Valor Total Inicial:** R\$51.449,12  
**Prazo:** 27/2 a 26/2/2008  
**Processo:** Ceturb-GV nº 681/06

Vitória, 28 de fevereiro de 2007  
**DENISE DE M. C. GAZZINELLI CRUZ**  
Diretora Presidente.  
**Protocolo 9430**

**Departamento de**  
**Edificações, Rodovias e**  
**Transportes do Estado**  
**do Espírito Santo**  
**- DERTES -**

**EXTRATO DA APOSTILA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO MENSAL DE COMBUSTÍVEIS Nº 021/2004. PROC. N.º 36062928/2007. Partes:** SEGER e a Empresa VIA ADMINISTRADORA E AUTOMAÇÃO S/A com adesão do DERTES. **Objeto:** Retificar o disposto no item 6 – DAS FONTES ,DE RECURSOS, da CLÁUSULA SEXTA, do referido Contrato. **Das Fontes de Recursos:** Exercício Financeiro de 2004 Atividade 0412208002.542 Elementos de Despesas 33.90.39.00 R\$ 1.016,66 e 33.90.30.00 R\$ 5.377,91; Exercício Financeiro de 2005 Atividade 0412208002.542 Elementos de Despesas 33.90.39.00 R\$ 7.017,00 e 33.90.30.00 R\$ 113.562,38; Exercício Financeiro de 2006 Atividade 0412208002.542, Elementos de Despesas 33.90.39.00, R\$ 8.239,70 e 33.90.30.00 R\$ 181.652,35; Exercício Financeiro de 2007 Atividade 0412208002.542 Elementos de Despesas 33.90.39.00 R\$ 5.000,00 e 33.90.30.00 R\$ 95.000,00. **Assinatura:** 27/02/2007.

**Protocolo 9505**

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento e Rerratificação ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 38/2006 - Registro AGE nº 003091. **Partes:** DERTES e a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES. **Objeto:** Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência, do referido convênio. **Vigência:** prorrogado 240 dias, totalizando 330 (trezentos e trinta) dias. **Assinatura:** 27/02/2007. Ref. Proc. Nº 36042323/2007.

**Protocolo 9565**

Extrato do Segundo Termo de Aditamento e Rerratificação ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 32/2006 -Registro AGE nº 003042 **Partes:** DERTES e a

Prefeitura Municipal de Marataizes– ES. **Objeto:** Aditar o item 4.1 da Cláusula Oitava – Da Vigência, do referido Convênio. **Vigência:** prorrogado 120 dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias. **Assinatura:** 27/02/2007. Ref. Proc. Nº 36245020/2007.

**Protocolo 9568**

**EXTRATO DA APOSTILA AO CONTRATO DE EMPREITADA SERV./ ROD. Nº 003/2006. PROC. N.º 36356778/2007. Contratante:** DERTES **Contratada:** EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A. **Objeto:** Retificar o disposto no item 02.02, da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS, do referido Contrato. **Do Valor e dos Recursos Financeiros:** Exercício Financeiro de 2006 Programa de Trabalho 2645102443.531 Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 R\$ 474.650,39; Exercício Financeiro de 2007 Programa de Trabalho 2645102441.427 Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 R\$ 671.333,68. **Assinatura:** 27/02/2007.

**Protocolo 9601**

**EXTRATO DA APOSTILA AO CONTRATO DE EMPREITADA SERV./ ROD. Nº 016/2005. PROCESSO Nº 36342416/2007. Contratante:** DERTES **Contratada:**

**Departamento Estadual de Trânsito**  
**- DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº. 003, de 26 de Fevereiro de 2007**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei Nº 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia, CONSIDERANDO que da Ata da 4ª Reunião do RENACH realizada nos dias 06 e 07/12/2006 em Belo Horizonte, consta que “quando os DETRAN’s não tiverem condição de recuperar as informações dos seus arquivos, este deverá editar norma interna que possibilite a inclusão de um código genérico que identifique a ausência dessa informação”. CONSIDERANDO que anteriormente não havia diversas críticas nas transações de resposta de transferência de condutores e candidatos RENACH, época em que o DETRAN/ES recebeu vários condutores transferidos de outras UF’s sem as informações que hoje são obrigatórias para a BINCO (Base Índice Nacional de Condutores).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Quando for solicitada transferência de condutor ou candidato RENACH que possui domínio atual ES, que é originário de outra UF, porém na época não foram passadas as informações hoje obrigatórias, a Coordenadora Renach deverá entrar em contato com o Estado de origem a fim de conseguir as informações que deverão ser acrescentadas ao Sistema.

**Parágrafo único.** Não sendo informado os dados pela outra UF, o Operador da Coordenação Renach poderá inserir o código genérico formado por “9” aos campos que se fizerem necessários.

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória – ES, 26 de fevereiro de 2007.

**MARCELO FERRAZ GOGGI**  
Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 9483**

**Instrução de Serviço N nº 001, de 07 de fevereiro de 2007**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea “c” do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 resolve:

**Art. 1º.** Alterar os artigos 25, 32, 37, 39, 44, 54, 97 e 101 e os parágrafos 1º e 4º do artigo 46, da Instrução de Serviço N nº 036, de 31 de outubro



de 2006, publicada no DOE de 01/11/2006, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25. Os veículos destinados ao processo de aprendizagem nas categorias "A" e "B" deverão estar licenciados na categoria aprendizagem e ter no máximo 08 (oito) anos de fabricação, de acordo com a Resolução 74/98 do CONTRAN, e serem utilizados exclusivamente para aulas práticas de direção veicular.

§1º Os veículos de categoria "C", "D" ou "E", deverão estar licenciados na categoria aprendizagem, ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação e serem utilizados exclusivamente para aulas práticas de direção veicular. (parágrafo incluído)

Art. 32. A cada veículo incluído nas categorias "A", "B", "C", "D" ou "E", além do mínimo exigido, deverá ser incluído, respectivamente, 01 (um) instrutor prático de direção veicular. Parágrafo único – MANTIDO.

Art. 37. Expedido o Laudo conclusivo das vistorias, os autos serão devolvidos para o setor responsável pelo credenciamento para emissão do Termo de Credenciamento, contendo o número de registro do CFC. Após, serão remetidos à Direção Geral para homologação.

Art. 39. Após a publicação referida no artigo antecedente, a Coordenação de CFC's enviará autorização para a CIRETRAN do município onde está estabelecida a matriz ou filial do CFC, para fazer as devidas alterações nos documentos dos veículos. Após apresentação deste à Coordenação de CFC's, será efetuado o cadastramento dos veículos e do CFC no sistema do DETRAN no prazo de 03 (três) dias.

Art. 44. O pedido de renovação do credenciamento deverá ser feito anualmente, através de requerimento conforme modelo contido no ANEXO II, assinado pelo diretor geral do CFC, e entregue no setor do DETRAN responsável pelo credenciamento ou em outro local por ele indicado, no máximo 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Certificado de Credenciamento, e no mínimo 45 (dias) antes do vencimento do Certificado de Credenciamento, caso contrário, será o pedido de renovação de credenciamento indeferido, será descredenciado o CFC e o processo arquivado, dependendo, ainda, da satisfação das seguintes exigências:

Inciso I – ...;

Inciso II – ....

Art. 46 - ...

§ 1.º Juntada a vistoria nos autos estes serão devolvidos para o setor responsável pelo credenciamento para emissão do Termo de Renovação de Credenciamento. Posteriormente, os autos serão encaminhados à Direção Geral para homologação.

§ 4.º As vistorias realizadas pela Coordenação de CFC's ou pelas CIRETRAN's até 180 (cento e oitenta) dias antes da protocolização do processo de renovação serão válidas para os fins mencionados no caput deste artigo.

Art. 54. Para mudança de endereço no mesmo município, o CFC deverá encaminhar pedido, conforme modelo do ANEXO II, à Gerência Operacional do DETRAN/ES para autorização. Concedido o pedido, o CFC deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I.....;

II.....;

III.....;

IV.....

Art. 97. Os CFC's já credenciados deverão promover a substituição dos veículos de categoria profissional com mais de 20 (vinte) anos de fabricação até 31 de dezembro de 2010.

§ 1º - ...;

§ 2º - ....

Art. 101. Os CFC's credenciados na vigência de Instruções de Serviços já revogadas deverão observar as normas desta Instrução de Serviço.

Art. 2º. Incluir a alínea "e" ao inciso VI, do art. 33, com a redação a seguir: Art.33 - ...

VI- ...

"e". Contrato social e sua última alteração societária caso possua (para a inclusão de veículos fora do credenciamento).

Art. 3º. Incluir a alínea "h" ao inciso I, bem como a alínea "b" ao inciso II, ambos do artigo 45, com a redação a seguir:

Art. 45. ....

I - ...

"h" Contrato social e sua última alteração societária caso possua.

II –

"b" Por ocasião da renovação do credenciamento, o CFC que possuir veículo de categoria "C", "D" ou "E", já cadastrado no Sistema SIT, com mais de 08 (oito) anos de fabricação, deverá apresentar vistoria do Detran, além do Certificado de Segurança Veicular (CSV), juntamente com o recolhimento das devidas taxas.

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Vitória-ES, 06 de fevereiro de 2007.

**MARCELO FERRAZ GOGGI**  
DIRETOR GERAL – DETRAN/ES

Protocolo 9620

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

**Instrução de Serviço Nº 050 de 27 de Fevereiro de 2007.**

**NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94 **Aloísio da Cunha Ramaldes** para o cargo comissionado de Assessor Especial de Apoio às CIRETRANS do DETRAN ES, Ref. DC-01.

Vitória, 27 de Fevereiro de 2007.

**Marcelo Ferraz Goggi**  
Diretor Geral DETRAN ES  
Protocolo 9519

**Resolução CA/DETRAN/ES nº 032/07**

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto nº 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Extraordinária, apreciando o processo 35499079, referente ao terceiro termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 054/02 que fazem entre si DETRAN/ES e a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente à cessão de um imóvel do município visando à instalação e funcionamento do PAV local. O presente Termo vigorará pelo período de 07 meses, com início em 11/03/2007 e término em 10/10/2007. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, por unanimidade de votos o presente Termo Aditivo, no preâmbulo desta Resolução.

**PUBLIQUE-SE**

Sala de Reuniões, Vitória, 27 de fevereiro de 2007.

**Neivaldo Bragato**  
Presidente do CA/DETRAN/ES  
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

**Resolução CA/DETRAN/ES nº 033/07**

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto nº 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Extraordinária, apreciando o processo 35944323, referente ao primeiro termo aditivo ao Termo de Cessão Pessoal nº 002/03 que fazem entre si DETRAN/ES e

a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, referente à cessão do funcionário público municipal Dimas Tadeu Bazani Valadão para prestar serviços no PAV local. O presente Termo vigorará pelo período de 12 meses, a contar de 11/03/07. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, por unanimidade de votos o presente Termo Aditivo, no preâmbulo desta Resolução.

**PUBLIQUE-SE**

Sala de Reuniões, Vitória, 27 de fevereiro de 2007.

**Neivaldo Bragato**  
Presidente do CA/DETRAN/ES  
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

**Resolução CA/DETRAN/ES nº 034/07**

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto nº 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Extraordinária, apreciando o processo 35614013, referente ao primeiro termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 008/2003 que fazem entre si DETRAN/ES e a Prefeitura Municipal de Ibitirama, referente à cessão de um imóvel do município visando à instalação e funcionamento do PAV local. O presente Termo vigorará pelo período de 12 meses, a contar de 17/03/2007. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, por unanimidade de votos o presente Termo Aditivo, no preâmbulo desta Resolução.

**PUBLIQUE-SE**

Sala de Reuniões, Vitória, 27 de fevereiro de 2007.

**Neivaldo Bragato**  
Presidente do CA/DETRAN/ES  
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

**Resolução CA/DETRAN/ES nº 035/07**

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto nº 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Extraordinária, apreciando o processo 36118303, referente ao termo de rescisão ao Termo de Cessão de Uso nº 006/